



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
23/03/2020  
EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115  
/ AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação  
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305  
/ 12/04/2020  
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado  
Em: 30/03/2020  
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /  
AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação  
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305  
/ 28/03/2020  
Presidente

Gabinete VEREADOR ÉVERTON CRISTIANO DE CARVALHO - PSDB

## INDICAÇÃO: 79/2020

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, requer, DISPENSADAS as formalidades regimentais, e após aprovada pelo plenário, seja enviado expediente ao excelentíssimo Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal, SOLICITANDO o seguinte:

- **O ESTUDO DA POSSIBILIDADE MEDIANTE AO DECRETO DO GOVERNO DE CALAMIDADE PÚBLICA O EXECUTIVO DETERMINE QUE; AS EMPRESAS QUE POSSUEM MAIS DE DEZ FUNCIONÁRIOS FORNEÇAM MÁCARAS, LUVAS E ÁLCOOL EM GEL AOS MESMOS, BEM COMO AS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA AS GRANDES EMPRESAS, PARA QUE ESSES FUNCIONÁRIOS FAÇAM USO DESSES ITENS NO TRAJETO.**

**JUSTIFICATIVA:** Assim amenizaremos mais o risco de contágio por conta do coronavírus, é um meio de preservar a saúde dos nossos trabalhadores, pois os mesmos são obrigados a saírem de suas casas sem nenhum tipo de proteção, submetendo sua própria saúde e de muitas outras pessoas.

Sala das Sessões, 20/03/2020 - 11:51:18

EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305 / 12/04/2020  
Assinado Digitalmente